



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Data: 13 de fevereiro de 2014. -----

Local: Sede Rebouças – São Paulo - SP. -----

Coordenação: Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior. -----

Início: 10h04min -----

Término: 12h28min -----

Presentes: Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama, Yukio Kobayashi e Luiz Fernando Napoleone (Representante do Plenário).-----

Presentes ainda o Gerente do Departamento de Assistência aos Colegiados – DAC – Eng. Prod. Metal e Seg. Trab. André Luiz de Campos Pinheiro, o Assistente Técnico Eng. Metal. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Ind. Mec. Fábio Oliveira Freitas, o Assistente Técnico Eng. Mec. Douglas José Matteocci e as Agentes Administrativas Kadine Alves Coelho, Juliana Nóbrega Santos e Patrícia da Silva Pedrosa.-----

Ausências Justificadas: Carlos Peterson Tremonte, Eduardo Gomes Pegoraro, Ivanildo da Cunha Cardoso e Sérgio Scuotto.-----

Licenciado: Não houve.-----

Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum:-----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador Engenheiro de Produção Mecânica Mec. Milton Vieira Júnior, procede à abertura da sessão.----

II - Eleição e Posse do Coordenador e Coordenador Adjunto para o exercício 2014 (artigo 60 do Regimento do CREA-SP): -----

Dando início à reunião o Coordenador apresenta as boas vindas aos novos conselheiros e em cumprimento ao item II da Ordem do Dia convida os Conselheiros Carlos Alberto Gasparetto, Januário Garcia e José Vinícius Abrão para compor a Comissão Eleitoral, sob a coordenação do segundo.-----

O Coordenador da Comissão Eleitoral apresenta os seus cumprimentos aos conselheiros e funcionários presentes, em especial aos novos conselheiros, bem como expressa os seus agradecimentos pela sua indicação e dos demais para a Comissão Eleitoral. Prossequindo, procede à leitura do artigo 60 do Regimento do Conselho, bem como à abertura da inscrição das chapas, com a apresentação na oportunidade, de uma única chapa composta pelos Conselheiros Milton Vieira Júnior para Coordenador e do Conselheiro Antonio Fernando Godoy para Coordenador Adjunto.-----

O Coordenador da Comissão Eleitoral informa sobre a utilização de uma lista de votação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

específica, bem como que em face da existência de uma única chapa, a mesma será denominada Chapa 1.-----

Após a conclusão da eleição, realizada em escrutínio secreto, com o total de 40 Conselheiros presentes votantes, foram apurados 38 (trinta e oito) votos a favor do Conselheiro Milton Vieira Junior para Coordenador e do Conselheiro Antonio Fernando Godoy para Coordenador Adjunto - (Chapa 01) e 2 (dois) votos em branco, com os seguintes Conselheiros presentes: Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Milton Vieira Junior, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama e Yukio Kobayashi.-----

Finalizando o processo o Coordenador da Comissão Eleitoral procede à leitura do artigo 61 do Regimento do Conselho, bem como solicita que os Coordenadores da CEEMM eleitos assumam a condução dos trabalhos da reunião.-----

O Coordenador expressa os seus agradecimentos em seu nome e do Conselheiro Antonio Fernando Godoy. Prosseguindo apresenta convite ao Conselheiro Vicente Hideo Oyama – Diretor Administrativo Adjunto para que participe da mesa de trabalhos, a quem passa a palavra. O Conselheiro Vicente Hideo Oyama informa que devido à coincidência de data e horário deverá se ausentar parte da reunião em face da necessidade na participação da reunião da Diretoria, bem como que encontra-se à disposição para auxiliar na viabilização dos anseios da CEEMM.-----

O Coordenador Adjunto expressa os seus agradecimentos pela confiança depositada, bem como ressalta o volume de trabalhos que aguarda todos os conselheiros da CEEMM.-----

Item III - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 516, de 19 de dezembro de 2013:-----

O Coordenador procede à apresentação de correções de redação na súmula encaminhada, para fins de votação, a qual foi aprovada com as mesmas, com a abstenção do Conselheiro Ocair Bucci.-----

III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:-----

1. Correspondências recebidas:-----

1.1. Ofícios: -----

1.1.1. Ofício Circular nº 6156 do Confea datado de 18/12/2013, o qual encaminha a Decisão PL-2103/2013 que aprova a realização do 3º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2014, em Brasília-DF, e dá outras providências.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

1.1.2. Ofício Circular nº 6249 do Confea datado de 24/12/2013, o qual encaminha a Decisão PL-2009/2013 que consigna: “DECIDIU, por unanimidade: 1) Recepcionar as deliberações do 8º Congresso Nacional de Profissionais (CNP), proferidas com a conclusão da 2ª Etapa realizada em Brasília-DF, no período de 8 a 10 de dezembro de 2013, através de anteprojetos de leis e decretos, de minutas de normativos, de encaminhamentos e de moções, anexas. 2) Determinar à Superintendência de Integração do Sistema (SIS) e à Superintendência de Estratégia e Gestão (SEG) a adoção das providências necessárias à consecução das finalidades buscadas pelo processo do 8º CNP manifestadas nas proposições e moções aprovadas.-----

1.2.Consultas:-----

1.2.1.Consulta nº 001/2014-APAR do Confea, a qual encaminha o Projeto de Lei nº 6694/2013 que “Institui Cadastro de Peritos nos Órgãos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas”. Na oportunidade, o Coordenador Adjunto ressalta que o assunto foi encaminhado para fins de apresentação de eventuais manifestações e sugestões.-----

1.2.1.Consulta nº 002/2014-APAR do Confea, a qual encaminha o Projeto de Lei nº 6869/2013 que “Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos públicos.” No oportunidade, o Coordenador Adjunto ressalta que o assunto foi encaminhado para fins de apresentação de eventuais manifestações e sugestões.-----

1.3. Memorandos:-----

1.3.1.Memorando nº 013/2014 – DJO-SUPJUR/REB datado de 06/02/2014, o qual encaminha em caráter de comunicação, que nos autos do processo nº 0003254-57.2013.403.6126 – 3ª Vara Federal de Santo André, foi proferida sentença condenando o Crea-SP a conferir ao Engenheiro Industrial Metalúrgico Davilson Niculau a habilitação que o autorize a exercer atividade referente a projetos de construção, acompanhamento de operação e manutenção, inspeção e supervisão de inspeção de caldeiras e vasos de pressão, nos termos exigidos pela NR-13. Prosseguindo, comunica que o memorando consigna que as unidades responsáveis serão comunicadas para que procedam às alterações cabíveis no sistema informatizado no sentido de incluir as atribuições determinadas na sentença, que serão adotadas as providências cabíveis para a interposição de recurso, bem como o encaminhamento para fins de conhecimento. Na oportunidade, o Coordenador Adjunto apresenta as seguintes considerações: a) Que o profissional em questão havia apresentado solicitação nesse sentido, por meio do processo PR-000815/2012, apreciado na reunião procedida pela CEEMM em 14/03/2013, ocasião em que foi indeferido o pedido de autorização para o desempenho das atividades em questão, com base nas decisões normativas do Confea vigentes, as quais consignam que o desenvolvimento pelas mesmas somente podem ser desempenhadas pelo engenheiro mecânico, pelo engenheiro naval e pelo engenheiro civil com as atribuições do Decreto nº 23.569/33; b) Que a sua posição não é contrária ao desenvolvimento das atividades relativas a caldeiras e vasos de pressão por profissionais de outras modalidades, desde que o assunto esteja normatizado pelo Sistema Confea/Creas, para fins de sua consideração por parte das câmaras especializadas, quando da análise das solicitações; c) Que o assunto deverá ser objeto de recurso por parte do Conselho.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

1.3.2. Memorando nº 014/2014 - DJO-SUPJUR/REB datado de 06/02/2014, o qual comunica que nos autos do processo nº 0007383-86.2013.403.6100 – 19ª Vara Federal da Capital, foi proferida sentença determinando que o Crea-SP confira o registro à empresa Múltipla Building Systems Ltda., admitindo o profissional indicado como responsável técnico (Quinto Giulio Toia), com a restrição do objetivo social para o desempenho da atividade de modernização/reforma de elevadores, plataformas motorizadas, escadas e esteiras rolantes de fabricação de terceiros se esta implicar alteração de projeto/fabricação. Na oportunidade, o Coordenador Adjunto ressalta que o processo foi apreciado pela CEEMM em reunião procedida em 19/12/2013.-----

1.3.3. Memorando nº 017/2014 - DJO-SUPJUR/REB datado de 11/02/2014, a qual comunica decisão que concede a tutela antecipada para autorizar o autor – Engenheiro Civil e Tecnólogo em Processos de Produção Luiz Licciardi, a supervisionar e inspecionar caldeiras e vasos sob pressão, até o trânsito em julgado ou decisão ulterior, devendo providenciar a autorização administrativa neste sentido no prazo de 30 (trinta) dias. Na oportunidade, o Coordenador Adjunto destaca que o assunto deverá ser objeto de recurso pelo Conselho.-----

1.4. Outros:-----

1.4.1. Informativo nº 92 da Associação dos Engenheiros Inspetores de Caldeiras, Vasos sob Pressão e Equipamentos Correlatos do Estado do Rio Grande do Sul – AEIERGS. -----

2. Principais correspondências expedidas:-----

2.1. Memorando nº 01/14 – CEEMM datado de 15/01/2014 dirigido à Gerência do DAC, o qual procede à apresentação do Relatório Anual da CEEMM - 2013, bem como consigna referência ao Memorando nº 26/13-CEEMM sobre o mesmo assunto.-----

2.2. Memorando nº 02/14-CEEMM datado de 04/02/2014 dirigido à Gerência do DAC, relativo à solicitação de informações do Juiz de Direito da 3ª Vara do Foro de Araras acerca do Curso de Engenharia de Produção Mecânica ministrado pelo Centro Universitário Anhanguera – Pirassununga (processo C-000098/2004), o qual compreende o destaque, dentre outros, para os seguintes aspectos: 2.2.1.) A revisão das atribuições dos formandos nos anos letivos de 2003 e 2004 para o artigo 1º da Resolução nº 288/83 do Confea, circunscritas ao âmbito da modalidade Engenharia de Produção Mecânica; 2.2.2.) A extensão das mesmas atribuições profissionais para os formandos dos anos letivos de 2005, 2006 e 2007; 2.2.3.) A apresentação por parte da instituição de ensino de nova matriz curricular, a qual foi objeto de decisão quanto à concessão aos egressos no ano letivo de 2008, do título de Engenheiro de Produção e as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea.-----

O Coordenador destaca que com referência às consultas apresentadas pelo Confea, no caso de interesse por parte dos senhores conselheiros para fins de manifestação, o material poderá ser requisitado via e-mail da CEEMM.-----

Prosseguindo, apresenta proposta, quanto à inversão dos trabalhos da pauta, com a transferência do item **V. Comunicados** para o final da pauta, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

Item VI. Apresentação da pauta: -----

V.I - Discussão dos assuntos em pauta: -----

V.I.I – Relação de Cancelamento de Registro-----

- UGI Pirassununga (Nº 001/2013)----- aprovada;

- UGI Mogi Guaçu (Nº 008/2013)----- aprovada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

- UGI Araçatuba (Nº 54)----- aprovada;
- UOP Jacareí (Nº 010/2013)----- aprovada;
- UGI Sorocaba (Nº 001, 002 e 003/201)----- aprovada;
- UGI São José dos Campos (Nº 23 e 24/2013)----- aprovada.

V.I.II - Julgamento de processos:-----

1. Destaques da Mesa:-----

Nº de ordem 01: SF-000493/2013 (Edgard José de Brito.)-----

Decisão: 1.) Pela não aprovação do relato de folhas 41 a 45. Votou a favor o Conselheiro Ruy Tomohide Yonaha, com os votos em contrário dos Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguín, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama e Yukio Kobayashi e a abstenção do Conselheiro Maurício Pazini Brandão. 2.) Pela aprovação do relato de folhas 47/48, decorrente do pedido de “vista”, quanto à abertura de processo de apuração de falta ética em nome do Engenheiro Mecânico Edgar José de Brito, em face de eventual infração à alínea “b” do inciso III do artigo 10 do Código de Ética Profissional. Não houve votos contrários nem abstenções.----

Nº de ordem 02: E-000096/2012 (Robinson Carlos Cristovam Silva)-----

Decisão: 1.) Pela não aprovação do parecer do Conselheiro Relator de folhas 70 a 74. Votaram favoravelmente os Conselheiros Carlos Alberto Gasparetto, Gilmar Vigiodri Godoy, Januário Garcia e José Geraldo Baião, com os votos em contrário dos Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Ayrton Dardis Filho, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Clóvis da Silva Pinto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Vinícius Abrão, Simões, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguín, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pedro Carvalho Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama e Yukio Kobayashi e as abstenções dos Conselheiros Beatriz Pinho Silva Bessa, Clóvis da Mata Barreto, Julianita Maria Scaranello, Luiz Augusto Moretti, Maurício Pazini Brandão e Pasqual Satalino. 2.) Pela aprovação do relato de folhas 77 a 80, decorrente do pedido de “vista”, quanto ao acompanhamento da recomendação feita pela Comissão Permanente de Ética Profissional, ou seja, pela aplicação da pena de Censura Pública ao Engenheiro Mecânico Robinson Carlos Cristovam Silva, nos termos dos artigos 71, alínea “b” e 72 da Lei 5.194/66, por infração à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

alínea "a" do inciso I e da alínea "b" do inciso II, ambas do artigo 10 do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução 1.002/02 do Confea. Votaram favoravelmente os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Ayrton Dardis Filho, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Clóvis da Mata Barreto, Clóvis da Silva Pinto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, João Paulo Bortolini, José Arioaldo dos Santos, José José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Ruy Tomohide Yonaha, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama e Yukio Kobayashi, com os votos em contrário dos Conselheiros Carlos Alberto Gasparetto, Gilmar Vigiodri Godoy, Januário Garcia e José Geraldo Baião e a abstenção da Conselheira Beatriz Pinho Silva Bessa.-----

Nº de ordem 03: F-010150/1995 V2 (German Engenharia e Serviços de Manutenção Ltda.)-----

Decisão: Aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas 455/458 quanto a: 1.) Pelo referendo da anotação do Engenheiro de Produção Mecânico André Luiz Faião, restrita ao âmbito de suas atribuições profissionais; 2.) Pelo referendo das anotações como responsáveis técnicos dos seguintes profissionais: 2.1.) Engenheiro Mecânico Manuel Albino da Silva; 2.2.) Engenheiro Industrial Mecânico Marcelo Silva Lima; 3.) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica em face do objetivo social da empresa e das atribuições do Engenheiro Industrial Eletricista e Paulo Cezar Pereira Alves.-----

Nº de ordem 07: C-000274/2004 V3 (Universidade Metodista de Piracicaba)-----

Decisão: 1.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/1º semestre, conforme a Resolução nº 1.010/05 do Confea, as atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.1, A.1.2, A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.2.2, A.2.3, A.2.4, A.2.5, A.3.1, A.3.1.1, A.3.1.2, A.4.1, A.4.2, A.4.3, A.5.2, A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.5, A.6.6, A.6.7, A.6.8, A.7.1, A.7.2, A.8.1, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.8.9, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.2, A.12.2, A.14.0, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.15.4, A.15.5, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.16.4, A.16.5, A.17.1, A.17.2, A.17.3, A.17.4 e A.18.0 nos seguintes campos de atuação: 1.3.1.01.01, 1.3.1.01.02, 1.3.1.02.01, 1.3.1.03.02, 1.3.1.03.03, 1.3.1.03.04, 1.3.2.01.01, 1.3.2.01.02, 1.3.2.01.03, 1.3.2.01.04, 1.3.2.02.00, 1.3.2.02.01, 1.3.2.02.02, 1.3.2.02.03, 1.3.2.03.00, 1.3.3.01.00, 1.3.3.02.01, 1.3.3.02.02, 1.3.3.02.03, 1.3.3.04.00, 1.3.3.05.00, 1.3.3.06.00, 1.3.3.07.00, 1.3.3.08.00, 1.3.3.09.00, 1.3.4.01.00, 1.3.4.01.00, 1.3.4.01.01, 1.3.4.01.02, 1.3.4.02.00, 1.3.4.03.00, 1.3.4.05.00, 1.3.1.06.00, 1.3.4.07.00, 1.3.4.08.00, 1.3.4.9.00, 1.3.4.9.01, 1.3.4.9.02, 1.3.4.9.03, 1.3.21.02.01, 1.3.21.02.02, 1.3.21.07.01, 1.3.21.07.02 e 1.3.21.08.01; 2.) Para os formandos que solicitarem seu registro após a vigência da Resolução nº 1.040/12 e da Resolução nº 1.051/12, ambas do Confea, que sejam concedidas as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 3.) Pela concessão aos egressos do curso do título de Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 09: C-001145/1981 V3 (Universidade Metodista de Piracicaba)-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Decisão: 1.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/1º semestre, conforme a Resolução nº 1.010/05 do Confea, as atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.1, A.1.2, A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.2.2, A.2.3, A.2.4, A.2.5, A.3.1, A.3.1.1, A.3.1.2, A.4.1, A.4.2, A.4.3, A.5.2, A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.5, A.6.6, A.6.7, A.6.8, A.7.1, A.7.2, A.8.1, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.8.9, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.2, A.12.2, A.14.0, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.15.4, A.15.5, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.16.4, A.16.5, A.17.1, A.17.2, A.17.3, A.17.4 e A.18.0 nos seguintes campos de atuação: 1.3.1.01.01, 1.3.1.01.02, 1.3.1.02.01, 1.3.1.03.02, 1.3.1.03.03, 1.3.1.03.04, 1.3.2.01.01, 1.3.2.01.02, 1.3.2.01.03, 1.3.2.01.04, 1.3.2.02.00, 1.3.2.02.01, 1.3.2.02.02, 1.3.2.02.03, 1.3.2.03.00, 1.3.3.01.00, 1.3.3.02.01, 1.3.3.02.02, 1.3.3.02.03, 1.3.3.04.00, 1.3.3.05.00, 1.3.3.06.00, 1.3.3.07.00, 1.3.3.08.00, 1.3.3.09.00, 1.3.4.01.00, 1.3.4.01.00, 1.3.4.01.01, 1.3.4.01.02, 1.3.4.02.00, 1.3.4.03.00, 1.3.4.05.00, 1.3.1.06.00, 1.3.4.07.00, 1.3.4.08.00, 1.3.4.9.00, 1.3.4.9.01, 1.3.4.9.02, 1.3.4.9.03, 1.3.21.02.01, 1.3.21.02.02, 1.3.21.07.01, 1.3.21.07.02 e 1.3.21.08.01; 2.) Para os formandos que solicitarem seu registro após a vigência da Resolução nº 1.040/12 e da Resolução nº 1.051/12, ambas do Confea, que sejam concedidas as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 3.) Pela concessão aos egressos do curso do título de Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 10: C-279/2008 V6 P1 (Universidade Paulista – Campus Jundiaí)-----
Decisão: 1.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/2º semestre das atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 2.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/1º semestre, conforme a Resolução nº 1.010/05 do Confea, as atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.1, A.1.2, A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.2.2, A.2.3, A.2.4, A.2.5, A.3.1, A.3.1.1, A.3.1.2, A.4.1, A.4.2, A.4.3, A.5.2, A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.5, A.6.6, A.6.7, A.6.8, A.7.1, A.7.2, A.8.1, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.8.9, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.2, A.12.2, A.13.1, A.14.0, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.17.1, A.17.2 e A.18.0 nos seguintes campos de atuação: 1.3.21.01.00, 1.3.21.02.01, 1.3.21.03.01, 1.3.21.03.02, 1.3.21.04.01, 1.3.21.04.02, 1.3.21.05.00, 1.3.21.06.00, 1.3.21.07.01, 1.3.21.07.02, 1.3.21.08.01, 1.3.22.01.01, 1.3.22.02.01, 1.3.22.01.02, 1.3.22.01.03, 1.3.22.03.00, 1.3.24.01.00, 1.3.24.01.01, 1.3.24.01.02, 1.3.24.01.03, 1.3.24.04.01, 1.3.24.04.02, 1.3.25.01.01, 1.3.25.01.02, 1.3.25.02.01, 1.3.25.02.02, 1.3.25.02.03, 1.3.25.02.04, 1.3.25.03.01, 1.3.25.03.02, 1.3.25.04.00, 1.3.25.05.00, 1.3.25.06.00, 1.3.25.07.00, 1.3.25.08.00, 1.3.25.09.00, 1.3.25.10.00, 1.3.26.01.01, 1.3.26.01.02, 1.3.26.01.03, 1.3.26.01.04 e 1.3.26.02.01; 3.) Para os egressos que solicitarem seu registro após a vigência da Resolução nº 1.040/12 e da Resolução nº 1.051/12, ambas do Confea, que sejam concedidas as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 4.) Pela concessão aos egressos do curso, para todas as turmas, o título de Engenheiro de Produção – Mecânico (Código 131-06-01 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 11: C-000613/1982 V3 (Unesp).-----
Decisão: 1.) Pela concessão das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, aos egressos da turma 2012/2º semestre do curso de Engenharia Mecânica da UNESP – Ilha Solteira; 2.) Pela concessão aos egressos do curso do título de Engenheiro Mecânico (Código



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 13: C-000421/2008 V6 com V5 e V4 (Universidade Paulista – Bauru)-----

Decisão: 1.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/1º semestre, conforme a Resolução nº 1.010/05 do Confea, as atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.1, A.1.2, A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.2.2, A.2.3, A.2.4, A.2.5, A.3.1, A.3.1.1, A.3.1.2, A.4.1, A.4.2, A.4.3, A.5.2, A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.5, A.6.6, A.6.7, A.6.8, A.7.1, A.7.2, A.8.1, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.8.9, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.2, A.12.2, A.13.1, A.14.0, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.17.1, A.17.2 e A.18.0 nos seguintes campos de atuação: 1.3.21.01.00, 1.3.21.02.01, 1.3.21.03.01, 1.3.21.03.02, 1.3.21.04.01, 1.3.21.04.02, 1.3.21.05.00, 1.3.21.06.00, 1.3.21.07.01, 1.3.21.07.02, 1.3.21.08.01, 1.3.22.01.01, 1.3.22.02.01, 1.3.22.01.02, 1.3.22.01.03, 1.3.22.03.00, 1.3.23.01.01, 1.3.23.01.02, 1.3.23.01.03, 1.3.23.01.04, 1.3.23.02.00, 1.3.23.02.01, 1.3.23.02.02, 1.3.24.01.00, 1.3.24.01.01, 1.3.24.01.02, 1.3.24.01.03, 1.3.24.04.01, 1.3.24.04.02, 1.3.25.01.01, 1.3.25.01.02, 1.3.25.02.01, 1.3.25.02.02, 1.3.25.02.03, 1.3.25.02.04, 1.3.25.03.01, 1.3.25.03.02, 1.3.25.04.00, 1.3.25.05.00, 1.3.25.06.00, 1.3.25.07.00, 1.3.25.08.00, 1.3.25.09.00, 1.3.25.10.00, 1.3.26.01.01, 1.3.26.01.02, 1.3.26.01.03, 1.3.26.01.04 e 1.3.26.02.01; 2.) Para os egressos que solicitarem seu registro após a vigência da Resolução nº 1.040/12 e da Resolução nº 1.051/12, ambas do Confea, que sejam concedidas as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 3.) Pela concessão aos egressos do curso, para todas as turmas, do título de Engenheiro de Produção – Mecânico (Código 131-06-01 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea)..-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 17: C-000259/2000 V9 com V8 e V7 (Universidade Paulista – Campinas)-----

Decisão: 1.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/2º semestre das atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 2.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/1º semestre, conforme a Resolução nº 1.010/05 do Confea, das atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.1, A.1.2, A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.2.2, A.2.3, A.2.4, A.2.5, A.3.1, A.3.1.1, A.3.1.2, A.4.1, A.4.2, A.4.3, A.5.2, A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.5, A.6.6, A.6.7, A.6.8, A.7.1, A.7.2, A.8.1, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.8.9, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.2, A.12.2, A.13.1, A.14.0, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.17.1, A.17.2 e A.18.0 nos seguintes campos de atuação: 1.3.21.01.00, 1.3.21.02.01, 1.3.21.03.01, 1.3.21.03.02, 1.3.21.04.01, 1.3.21.04.02, 1.3.21.05.00, 1.3.21.06.00, 1.3.21.07.01, 1.3.21.07.02, 1.3.21.08.01, 1.3.22.01.01, 1.3.22.02.01, 1.3.22.01.02, 1.3.22.01.03, 1.3.22.03.00, 1.3.23.01.01, 1.3.23.01.02, 1.3.23.01.03, 1.3.23.01.04, 1.3.23.02.00, 1.3.23.02.01, 1.3.23.02.02, 1.3.24.01.00, 1.3.24.01.01, 1.3.24.01.02, 1.3.24.01.03, 1.3.24.04.01, 1.3.24.04.02, 1.3.25.01.01, 1.3.25.01.02, 1.3.25.02.01, 1.3.25.02.02, 1.3.25.02.03, 1.3.25.02.04, 1.3.25.03.01, 1.3.25.03.02, 1.3.25.04.00, 1.3.25.05.00, 1.3.25.06.00, 1.3.25.07.00, 1.3.25.08.00, 1.3.25.09.00, 1.3.25.10.00, 1.3.26.01.01, 1.3.26.01.02, 1.3.26.01.03, 1.3.26.01.04 e 1.3.26.02.01; 3.) Para os egressos que solicitarem seu registro após a vigência da Resolução nº 1.040/12 e da Resolução nº 1.051/12, ambas do Confea, que sejam concedidas as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 4.) Pela concessão aos egressos do curso, para todas as turmas, do título de Engenheiro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Produção – Mecânico (Código 131-06-01 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).--
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 23: C-000558/2007 V2 (Campus Experimental de Itapeva da UNESP)-----

Decisão: 1.) Pela concessão das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea aos egressos da turma 2012/2º semestre do curso de Engenharia Industrial - Madeira da UNESP de Itapeva; 2.) Pela concessão aos egressos deste curso do título de Engenheiro Industrial - Madeira (Código 131-07-01 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 24: C-000314/2008 V6 com V5 (Universidade Paulista – Araraquara)-----

Decisão: 1.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/1º semestre, conforme a Resolução nº 1.010/05 do Confea, as atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.1, A.1.2, A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.2.2, A.2.3, A.2.4, A.2.5, A.3.1, A.3.1.1, A.3.1.2, A.4.1, A.4.2, A.4.3, A.5.2, A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.5, A.6.6, A.6.7, A.6.8, A.7.1, A.7.2, A.8.1, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.8.9, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.2, A.12.2, A.13.1, A.14.0, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.17.1, A.17.2 e A.18.0 nos seguintes campos de atuação: 1.3.21.01.00, 1.3.21.02.01, 1.3.21.03.01, 1.3.21.03.02, 1.3.21.04.01, 1.3.21.04.02, 1.3.21.05.00, 1.3.21.06.00, 1.3.21.07.01, 1.3.21.07.02, 1.3.21.08.01, 1.3.22.01.01, 1.3.22.02.01, 1.3.22.01.02, 1.3.22.01.03, 1.3.22.03.00, 1.3.23.01.01, 1.3.23.01.02, 1.3.23.01.03, 1.3.23.01.04, 1.3.23.02.00, 1.3.23.02.01, 1.3.23.02.02, 1.3.24.01.00, 1.3.24.01.01, 1.3.24.01.02, 1.3.24.01.03, 1.3.24.04.01, 1.3.24.04.02, 1.3.25.01.01, 1.3.25.01.02, 1.3.25.02.01, 1.3.25.02.02, 1.3.25.02.03, 1.3.25.02.04, 1.3.25.03.01, 1.3.25.03.02, 1.3.25.04.00, 1.3.25.05.00, 1.3.25.06.00, 1.3.25.07.00, 1.3.25.08.00, 1.3.25.09.00, 1.3.25.10.00, 1.3.26.01.01, 1.3.26.01.02, 1.3.26.01.03, 1.3.26.01.04 e 1.3.26.02.01; 2.) Para os egressos que solicitarem seu registro após a vigência da Resolução nº 1.040/12 e da Resolução nº 1.051/12, ambas do Confea, que sejam concedidas as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 3.) Pela concessão aos egressos do curso, para todas as turmas, do título de Engenheiro de Produção – Mecânico (Código 131-06-01 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 25: C-000544/2008 V2 (Faculdade Anhanguera de Matão).-----

Decisão: 1.) Pela concessão das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea aos egressos da turma 2012/2º semestre do curso de Engenharia Mecânica da Faculdade Anhanguera de Matão; 2.) Pela concessão aos egressos do curso do título de Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 34: C-000103/2001 V8 com V7, V6 e V5 (Universidade Paulista – Alphaville)-----

Decisão: 1.) Pela fixação aos egressos da turma 2011/2º semestre, das atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 2.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/1º semestre, conforme a Resolução nº 1.010/05 do Confea, das atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.1, A.1.2, A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.2.2, A.2.3, A.2.4, A.2.5, A.3.1, A.3.1.1, A.3.1.2, A.4.1, A.4.2, A.4.3, A.5.2, A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.5, A.6.6, A.6.7, A.6.8, A.7.1, A.7.2, A.8.1, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.8.9, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.2, A.12.2, A.13.1, A.14.0, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.17.1,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

A.17.2 e A.18.0 nos seguintes campos de atuação: 1.3.21.01.00, 1.3.21.02.01, 1.3.21.03.01, 1.3.21.03.02, 1.3.21.04.01, 1.3.21.04.02, 1.3.21.05.00, 1.3.21.06.00, 1.3.21.07.01, 1.3.21.07.02, 1.3.21.08.01, 1.3.22.01.01, 1.3.22.02.01, 1.3.22.01.02, 1.3.22.01.03, 1.3.22.03.00, 1.3.23.01.01, 1.3.23.01.02, 1.3.23.01.03, 1.3.23.01.04, 1.3.23.02.00, 1.3.23.02.01, 1.3.23.02.02, 1.3.24.01.00, 1.3.24.01.01, 1.3.24.01.02, 1.3.24.01.03, 1.3.24.04.01, 1.3.24.04.02, 1.3.25.01.01, 1.3.25.01.02, 1.3.25.02.01, 1.3.25.02.02, 1.3.25.02.03, 1.3.25.02.04, 1.3.25.03.01, 1.3.25.03.02, 1.3.25.04.00, 1.3.25.05.00, 1.3.25.06.00, 1.3.25.07.00, 1.3.25.08.00, 1.3.25.09.00, 1.3.25.10.00, 1.3.26.01.01, 1.3.26.01.02, 1.3.26.01.03, 1.3.26.01.04 e 1.3.26.02.01; 3.) Para os egressos que solicitarem seu registro após a vigência da Resolução nº 1.040/12 e da Resolução nº 1.051/12, ambas do Confea, que sejam concedidas as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 4.) Pela concessão aos egressos do curso, para todas as turmas, do título de Engenheiro de Produção – Mecânico (Código 131-06-01 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-- Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 38: C-000253/2000 V2 (Universidade Paulista – Ribeirão Preto)-----

Decisão: 1.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/1º semestre, conforme a Resolução nº 1.010/05 do Confea, das atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.1, A.1.2, A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.2.2, A.2.3, A.2.4, A.2.5, A.3.1, A.3.1.1, A.3.1.2, A.4.1, A.4.2, A.4.3, A.5.2, A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.5, A.6.6, A.6.7, A.6.8, A.7.1, A.7.2, A.8.1, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.8.9, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.2, A.12.2, A.14.0, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.15.4, A.15.5, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.16.4, A.16.5, A.17.1, A.17.2, A.17.3, A.17.4 e A.18.0 nos seguintes campos de atuação: 1.3.1.01.01, 1.3.1.01.02, 1.3.1.02.01, 1.3.1.03.02, 1.3.1.03.03, 1.3.1.03.04, 1.3.2.01.01, 1.3.2.01.02, 1.3.2.01.03, 1.3.2.01.04, 1.3.2.02.00, 1.3.2.02.01, 1.3.2.02.02, 1.3.2.02.03, 1.3.2.03.00, 1.3.3.01.00, 1.3.3.02.01, 1.3.3.02.02, 1.3.3.02.03, 1.3.3.04.00, 1.3.3.05.00, 1.3.3.06.00, 1.3.3.07.00, 1.3.3.08.00, 1.3.3.09.00, 1.3.4.01.00, 1.3.4.01.01, 1.3.4.01.02, 1.3.4.02.00, 1.3.4.03.00, 1.3.4.05.00, 1.3.1.06.00, 1.3.4.07.00, 1.3.4.08.00, 1.3.4.9.00, 1.3.4.9.01, 1.3.4.9.02, 1.3.4.9.03, 1.3.21.02.01, 1.3.21.02.02, 1.3.21.07.01, 1.3.21.07.02 e 1.3.21.08.01; 2.) Para os formandos que solicitarem seu registro após a vigência da Resolução nº 1.040/12 e da Resolução nº 1.051/12, ambas do Confea, que sejam concedidas as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 3.) Pela concessão aos egressos do curso do título de Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).----- Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 39: C-000254/2000 V7 (Universidade Paulista – Ribeirão Preto)-----

Decisão: 1.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/2º semestre, das atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 2.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/1º semestre, conforme a Resolução nº 1.010/05 do Confea, das atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.1, A.1.2, A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.2.2, A.2.3, A.2.4, A.2.5, A.3.1, A.3.1.1, A.3.1.2, A.4.1, A.4.2, A.4.3, A.5.2, A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.5, A.6.6, A.6.7, A.6.8, A.7.1, A.7.2, A.8.1, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.8.9, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.2, A.12.2, A.13.1, A.14.0, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.17.1, A.17.2 e A.18.0 nos seguintes campos de atuação: 1.3.21.01.00, 1.3.21.02.01, 1.3.21.03.01, 1.3.21.03.02, 1.3.21.04.01, 1.3.21.04.02, 1.3.21.05.00, 1.3.21.06.00, 1.3.21.07.01,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

1.3.21.07.02, 1.3.21.08.01, 1.3.22.01.01, 1.3.22.02.01, 1.3.22.01.02, 1.3.22.01.03,
1.3.22.03.00, 1.3.23.01.01, 1.3.23.01.02, 1.3.23.01.03, 1.3.23.01.04, 1.3.23.02.00,
1.3.23.02.01, 1.3.23.02.02, 1.3.24.01.00, 1.3.24.01.01, 1.3.24.01.02, 1.3.24.01.03,
1.3.24.04.01, 1.3.24.04.02, 1.3.25.01.01, 1.3.25.01.02, 1.3.25.02.01, 1.3.25.02.02,
1.3.25.02.03, 1.3.25.02.04, 1.3.25.03.01, 1.3.25.03.02, 1.3.25.04.00, 1.3.25.05.00,
1.3.25.06.00, 1.3.25.07.00, 1.3.25.08.00, 1.3.25.09.00, 1.3.25.10.00, 1.3.26.01.01,
1.3.26.01.02, 1.3.26.01.03, 1.3.26.01.04 e 1.3.26.02.01; 3.) Para os egressos que solicitarem

seu registro após a vigência da Resolução nº 1.040/12 e da Resolução nº 1.051/12, ambas do Confea, que sejam concedidas as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 4.) Pela concessão aos egressos do curso, para todas as turmas, do título de Engenheiro de Produção – Mecânico (Código 131-06-01 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).--
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 40: C-000040/2010 V7 com V6 (Universidade Paulista – Limeira)-----

Decisão: 1.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/1º semestre, conforme a Resolução nº 1.010/05 do Confea, das atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.1, A.1.2, A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.2.2, A.2.3, A.2.4, A.2.5, A.3.1, A.3.1.1, A.3.1.2, A.4.1, A.4.2, A.4.3, A.5.2, A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.5, A.6.6, A.6.7, A.6.8, A.7.1, A.7.2, A.8.1, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.8.9, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.2, A.12.2, A.13.1, A.14.0, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.17.1, A.17.2 e A.18.0 nos seguintes campos de atuação: 1.3.21.01.00, 1.3.21.02.01, 1.3.21.03.01, 1.3.21.03.02, 1.3.21.04.01, 1.3.21.04.02, 1.3.21.05.00, 1.3.21.06.00, 1.3.21.07.01, 1.3.21.07.02, 1.3.21.08.01, 1.3.22.01.01, 1.3.22.02.01, 1.3.22.01.02, 1.3.22.01.03, 1.3.22.03.00, 1.3.23.01.01, 1.3.23.01.02, 1.3.23.01.03, 1.3.23.01.04, 1.3.23.02.00, 1.3.23.02.01, 1.3.23.02.02, 1.3.24.01.00, 1.3.24.01.01, 1.3.24.01.02, 1.3.24.01.03, 1.3.24.04.01, 1.3.24.04.02, 1.3.25.01.01, 1.3.25.01.02, 1.3.25.02.01, 1.3.25.02.02, 1.3.25.02.03, 1.3.25.02.04, 1.3.25.03.01, 1.3.25.03.02, 1.3.25.04.00, 1.3.25.05.00, 1.3.25.06.00, 1.3.25.07.00, 1.3.25.08.00, 1.3.25.09.00, 1.3.25.10.00, 1.3.26.01.01, 1.3.26.01.02, 1.3.26.01.03, 1.3.26.01.04 e 1.3.26.02.01; 2.) Para os egressos que solicitarem seu registro após a vigência da Resolução nº 1.040/12 e da Resolução nº 1.051/12, ambas do Confea, que sejam concedidas as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 3.) Pela concessão aos egressos do curso, para todas as turmas, do título de Engenheiro de Produção – Mecânico (Código 131-06-01 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea). -----
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 46: C-000703/2010 V4 com V3 e V2 (Universidade Paulista – Campus JK)-----

Decisão: 1.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/1º semestre, conforme a Resolução nº 1.010/05 do Confea, das atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.1, A.1.2, A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.2.2, A.2.3, A.2.4, A.2.5, A.3.1, A.3.1.1, A.3.1.2, A.4.1, A.4.2, A.4.3, A.5.2, A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.5, A.6.6, A.6.7, A.6.8, A.7.1, A.7.2, A.8.1, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.8.9, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.2, A.12.2, A.13.1, A.14.0, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.17.1, A.17.2 e A.18.0 nos seguintes campos de atuação: 1.3.21.01.00, 1.3.21.02.01, 1.3.21.03.01, 1.3.21.03.02, 1.3.21.04.01, 1.3.21.04.02, 1.3.21.05.00, 1.3.21.06.00, 1.3.21.07.01, 1.3.21.07.02, 1.3.21.08.01, 1.3.22.01.01, 1.3.22.02.01, 1.3.22.01.02, 1.3.22.01.03, 1.3.22.03.00, 1.3.23.01.01, 1.3.23.01.02,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

1.3.23.01.03, 1.3.23.01.04, 1.3.23.02.00, 1.3.23.02.01, 1.3.23.02.02, 1.3.24.01.00,
1.3.24.01.01, 1.3.24.01.02, 1.3.24.01.03, 1.3.24.04.01, 1.3.24.04.02, 1.3.25.01.01,
1.3.25.01.02, 1.3.25.02.01, 1.3.25.02.02, 1.3.25.02.03, 1.3.25.02.04, 1.3.25.03.01,
1.3.25.03.02, 1.3.25.04.00, 1.3.25.05.00, 1.3.25.06.00, 1.3.25.07.00, 1.3.25.08.00,
1.3.25.09.00, 1.3.25.10.00, 1.3.26.01.01, 1.3.26.01.02, 1.3.26.01.03, 1.3.26.01.04 e
1.3.26.02.01; 2.) Para os egressos que solicitarem seu registro após a vigência da Resolução

nº 1.040/12 e da Resolução nº 1.051/13, ambas do Confea, que sejam concedidas as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 3.) Pela concessão aos egressos do curso, para todas as turmas, do título de Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 47: C-000232/2008 V4 (Universidade Paulista – São José dos Campos)-----

Decisão: 1.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/1º semestre, conforme a Resolução nº 1010/05 do Confea, compostas pelo desempenho das atividades A.1.1, A.1.2, A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.2.2, A.2.3, A.2.4, A.2.5, A.3.1, A.3.1.1, A.3.1.2, A.4.1, A.4.2, A.4.3, A.5.2, A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.5, A.6.6, A.6.7, A.6.8, A.7.1, A.7.2, A.8.1, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.8.9, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.2, A.12.2, A.13.1, A.14.0, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.17.1, A.17.2 e A.18.0 nos seguintes campos de atuação:

1.3.21.01.00, 1.3.21.02.01, 1.3.21.03.01, 1.3.21.03.02, 1.3.21.04.01, 1.3.21.04.02,
1.3.21.05.00, 1.3.21.06.00, 1.3.21.07.01, 1.3.21.07.02, 1.3.21.08.01, 1.3.22.01.01,
1.3.22.02.01, 1.3.22.01.02, 1.3.22.01.03, 1.3.22.03.00, 1.3.23.01.01, 1.3.23.01.02,
1.3.23.01.03, 1.3.23.01.04, 1.3.23.02.00, 1.3.23.02.01, 1.3.23.02.02, 1.3.24.01.00,
1.3.24.01.01, 1.3.24.01.02, 1.3.24.01.03, 1.3.24.04.01, 1.3.24.04.02, 1.3.25.01.01,
1.3.25.01.02, 1.3.25.02.01, 1.3.25.02.02, 1.3.25.02.03, 1.3.25.02.04, 1.3.25.03.01,
1.3.25.03.02, 1.3.25.04.00, 1.3.25.05.00, 1.3.25.06.00, 1.3.25.07.00, 1.3.25.08.00,
1.3.25.09.00, 1.3.25.10.00, 1.3.26.01.01, 1.3.26.01.02, 1.3.26.01.03, 1.3.26.01.04 e
1.3.26.02.01; 2.) Para os egressos que solicitarem seu registro após a vigência da Resolução

nº 1.040/12 e da Resolução nº 1.051/12, ambas do Confea, que sejam concedidas as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 3.) Pela concessão aos egressos do curso, para todas as turmas, do título de Engenheiro de Produção – Mecânico (Código 131-06-01 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 54: C-000956/2012 (Faculdade Anhanguera de Sorocaba)-----

Decisão: 1.) Pelo cadastramento do curso conforme os formulários em anexo; 2.) Pela fixação aos egressos das turmas 2012/2º semestre e 2013/1º semestre das atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 3.) Pela fixação aos egressos da turma 2012/1º semestre, conforme a Resolução nº 1.010/05 do Confea, das atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.1, A.1.2, A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.2.2, A.2.3, A.2.4, A.2.5, A.3.1, A.3.1.1, A.3.1.2, A.4.1, A.4.2, A.4.3, A.5.2, A.6.1, A.6.2, A.6.3, A.6.4, A.6.5, A.6.6, A.6.7, A.6.8, A.7.1, A.7.2, A.8.1, A.8.2, A.8.3, A.8.4, A.8.5, A.8.6, A.8.7, A.8.8, A.8.9, A.9.0, A.10.1, A.10.2, A.10.3, A.11.2, A.12.2, A.13.1, A.14.0, A.15.1, A.15.2, A.15.3, A.16.1, A.16.2, A.16.3, A.17.1, A.17.2 e A.18.0 nos seguintes campos de atuação: 1.3.21.01.00, 1.3.21.02.01, 1.3.21.03.01, 1.3.21.03.02, 1.3.21.04.01, 1.3.21.04.02, 1.3.21.05.00, 1.3.21.06.00, 1.3.21.07.01,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

1.3.21.07.02, 1.3.21.08.01, 1.3.22.01.01, 1.3.22.02.01, 1.3.22.01.02, 1.3.22.03.00,
1.3.23.01.01, 1.3.23.01.02, 1.3.23.01.03, 1.3.23.01.04, 1.3.23.02.00, 1.3.23.02.01,
1.3.23.02.02, 1.3.24.01.00, 1.3.24.01.01, 1.3.24.01.02, 1.3.24.01.03, 1.3.24.04.01,
1.3.24.04.02, 1.3.25.01.01, 1.3.25.01.02, 1.3.25.02.01, 1.3.25.02.02, 1.3.25.02.03,
1.3.25.02.04, 1.3.25.03.01, 1.3.25.03.02, 1.3.25.04.00, 1.3.25.05.00, 1.3.25.06.00,
1.3.25.07.00, 1.3.25.08.00, 1.3.25.09.00, 1.3.25.10.00, 1.3.26.01.01, 1.3.26.01.02,
1.3.26.01.03, 1.3.26.01.04 e 1.3.26.02.01; 4.) Para os egressos que solicitarem seu registro

após a vigência da Resolução nº 1.040/12 e da Resolução nº 1.051/12, ambas do Confea, que sejam concedidas as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea; 5.) Pela concessão aos egressos do curso do título de Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 59: C-000119/2008 (Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica)-----

O Coordenador destaca que o plano contempla, dentre outras, as seguintes propostas: a) A apresentação posterior de uma data adicional relativa à reunião extraordinária, que deverá ser definida pela CEEMM e apresentada para fins de decisão de instância superior, a fim de totalizar o número de 12 reuniões no ano; b) Que as reuniões da CEEMM são realizadas na sede do Conselho, podendo ocorrer reunião fora da mesma, no caso de aprovação pela CEEMM e da instância anterior; c) A instituição dos seguintes Grupos Técnicos de Trabalho, composta por 3 (três) integrantes: Acervo Técnico, Fiscalização e Sombreamento de Atribuições e Procedimentos (GTT- AFS), Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino (GTT-IE); Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas (GTT-AC); Exercício Profissional (GTT-IE) e Procedimentos e Jurisprudência (GTT-PJ); d) Que no caso dos GTTs Exercício Profissional e Procedimentos e Jurisprudência as reuniões serão realizadas nas mesmas datas das reuniões da CEEMM. Prosseguindo, solicita que os conselheiros interessados se manifestem via e-mail da CEEMM até o dia 20 de fevereiro p.f. Finalizando, solicita que no caso de entendimento quanto à necessidade de instituição de outro GTT em adição aos já relacionados, o mesmo seja objeto de formalização, observado o fato de que as reuniões do mesmo deverão ser obrigatoriamente nas mesmas datas das reuniões da CEEMM ou das sessões do Plenário, de conformidade com a orientação da Presidência do Conselho. --

Decisão: Aprovar o Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2014, proposto pelo Coordenador da CEEMM às folhas 139/145.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 60: C-000167/2008 (Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica)-----

Decisão: Aprovar o calendário de reuniões da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica para o exercício de 2014, conforme segue: Fevereiro: 13; Março: 20; Abril: 24; Maio: 22; Junho: 24; Julho: 31; Agosto: 21; Setembro: 25; Outubro: 23; Novembro: 18; Dezembro: 11 – Horário: 10h00min - Local: Sede Rebouças.-----

Aprovado com o votos em contrário dos Conselheiros Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, João Paulo Bortolini, Osmar Vicari Filho. Não houve abstenções.-----

Nº de ordem 63: C-000684/2013 (Denilson Luz e Silva)-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Decisão: Retirar o presente processo de pauta com o seu encaminhamento ao conselheiro relator para fins de complemento do parecer.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 72: F-000273/2011 (Pro-Sol Indústria Comércio Produtos de Energia Solar Ltda.)-

Decisão: 1.) Pelo não referendo da anotação do profissional Fábio Damiani Fuso; 2.) Pela necessidade na indicação de profissional engenheiro mecânico com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou seja: o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 73: F-32006/2000 (Kondentech Industria e Comércio Ltda.)-----

Decisão: Conceder “vista” ao Conselheiro José Vinícius Abrão.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 75: F-000742/2006 (West Engenharia de Inspeções Ltda)-----

Decisão: Pelo referendo, no âmbito da CEEMM, da anotação como responsável técnico dos seguintes profissionais: 1.) Técnico em Mecânica Ronaldo Molina, com a inclusão de restrição de atividades vinculada às suas atribuições profissionais (do artigo 03, da Resolução 262, de 28 de julho de 1979, do CONFEA, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) exclusivamente para as atividades de execução de desenhos técnicos na área de engenharia mecânica; 2.) Engenheiro de Produção Mecânica e Técnico em Desenho de Projetos Josival Olivato, com a inclusão de restrição de atividades vinculada às suas atribuições profissionais (do artigo 12 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, com restrição quanto ao desempenho da atividade 02 do artigo 01 desta Resolução, podendo somente executar estudo, planejamento, projeto e especificação referente ao produto e da fábrica e do artigo 04 do Decreto Federal 90922, de 06 de fevereiro de 1985, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) exceto para as atividades de estudo, planejamento, projeto e especificação na área de engenharia mecânica e inspeção de veículos e equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos; 3.) Técnico em Mecânica Carlos Henrique Teixeira, com a inclusão de restrição de atividades vinculada às suas atribuições profissionais (artigo 04 do Decreto Federal 90922, de 06 de fevereiro de 1985, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade), exclusivamente para as atividades de execução de desenhos técnicos na área de engenharia mecânica; 4.) Técnico em Mecânica Yuri de Lima Ferreira, com a inclusão de restrição de atividades vinculada às suas atribuições profissionais (do artigo 04 do Decreto Federal 90922, de 06 de fevereiro de 1985, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade), exclusivamente para as atividades de execução de desenhos técnicos na área de engenharia mecânica; 5.) Engenheiro de Produção – Mecânica e Técnico em Mecânica Rafael Moreira Rios, com a inclusão de restrição de atividades vinculada às suas atribuições profissionais (artigo 12 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, com restrição quanto ao desempenho da atividade 02 do artigo 01 desta Resolução, podendo somente executar estudo, planejamento, projeto e especificação referente ao produto e da fábrica e do artigo 04 do Decreto Federal 90922, de 06 de fevereiro de 1985, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade) exceto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

para as atividades de estudo, planejamento, projeto e especificação na área de engenharia mecânica e inspeção de veículos e equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos; 6.) Engenheiro Mecânico e Técnico em Mecatrônica Tiago Vieira de Oliveira, com a inclusão de restrição de atividades vinculada às suas atribuições profissionais (das atividades de 01 a 18, do artigo 01 da Resolução 218, de 29.06.1973, do CONFEA, no que se refere ao controle e automação de equipamentos processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos e do artigo 02 da Lei 5.524/68, do artigo 04 do Decreto Federal 90.922, de 06.02.1985 e do Decreto 4560 de 30.12.2002, circunscritas ao âmbito de sua formação), exclusivamente para as atividades de controle e automação de equipamentos processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos, na área de engenharia mecânica e inspeção de veículos e equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 184: SF-001487/2013 (Alex Henrique Cruz)-----

Decisão: Retirar o presente processo de pauta.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

2. Destaques de Conselheiros: -----

2.1. Conselheiro Pasqual Satalino:-----

Nº de ordem 64: C-000730/2013 (Clebston Coutrin Pereira)-----

Decisão: Por conceder “vista” ao Conselheiro Pasqual Satalino-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 65: C-000817/2013 (Ademar Antonio Neto)-----

Decisão: Por conceder “vista” ao Conselheiro Pasqual Satalino-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

2.2. Conselheiro José Vinícius Abrão:-----

Nº de ordem 67: C-000978/2013 C2 (Ana Paula Kataoka)-----

Decisão: Por conceder “vista” ao Conselheiro Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 175: SF-000841/2013 (Crea-SP)-----

Decisão: Pela tomada de providências, como segue: 1-) Dentro do princípio de conceder amplo direito à defesa, notificar os profissionais Engenheiro Civil Oto Winkler e Engenheiro Mecânico Ivan Campestrin afim de se manifestarem especificamente acerca do acidente sem fugir do assunto, analisando declarações da vítima e conclusão da perícia criminal, anexando ARTs, relatórios, documentos que desejarem, fotos e outros dispositivos que se façam necessários; 2-) Iniciar processo de apuração de irregularidades na emissão de laudo Técnico por parte da Perita Criminal Débora Salles Dusse; 3-) Enviar à Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, para manifestação acerca dos assuntos pertinentes.----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

2.3. Conselheiro Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira: -----

Nº de ordem 100: PR-000534/2013 (Decio Tadeu Konzen)-----

Decisão: Aprovar, com a identificação da instituição de ensino, bem como a adoção das seguintes medidas: 1.) Que o curso de Engenharia Industrial Mecânica não se refere ao interessado; 2.) Que o processo retorne à unidade de origem para fins de: 2.1.) A realização de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

nova consulta ao Crea-RS, com a urgência devida, acerca do cadastramento do curso, bem como das atribuições profissionais e do título profissional concedidos aos egressos da turma do interessado; 2.2.) A realização da consulta junto à instituição de ensino conforme proposto à fl. 20; 2.3.) A observância do item “1.2” da Instrução nº 2.551/12 do Crea-SP.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----
Os processos não destacados da pauta foram aprovados em bloco.-----

VII. Apresentação de propostas extrapauta:-----

O Coordenador informa a existência de 3 (três) processos extrapauta, bem como submete à apreciação da CEEMM a proposta quanto à sua análise, a qual foi aprovada não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 187: C-000089/2014 T5 – Medalha do Mérito (CEEMM)-----

Decisão: Aprovar a indicação do Engenheiro de Aeronáutica – Aeronaves Ozires Silva para a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea. Votaram favoravelmente ao profissional Ozires Silva os Conselheiros Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Tadeu Barelli, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho e Yukio Kobayashi. Votaram favoravelmente ao profissional Antônio Ermírio de Moraes os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Cláudio Buiat, Clóvis da Mata Barreto, Gilmar Vigiodri Godoy, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, José Júlio Joly Júnior, José Luís Raymundo, Ruy Tomohide Yonaha, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valdir Vitor Francescato. Não houve abstenções.

Nº de ordem 188: C-000089/2014 T6 – Livro do Mérito (CEEMM)-----

Decisão: Aprovar a indicação do Engenheiro de Produção Mecânica e Engenheiro de Segurança do Trabalho Laerte Conceição Mathias de Oliveira para inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 189: F-002361/2013 (Nelson Brito Susigan - ME)-----

Decisão: Por conceder “vista” ao Conselheiro Pasqual Satalino.-----

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Item V - Comunicados:-----

V.I. Srs. Conselheiros:-----

1. Conselheiro Egberto Rodrigues Neves:-----

Apresenta convite da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Franca para a realização de uma reunião da CEEMM na cidade de Franca, nas datas de 10 ou 17 de julho p.f. Prosseguindo, destaca que o apoio administrativo para a realização da reunião será prestado pela UGI Franca.-----

O Coordenador destaca a necessidade de aprovação pela Diretoria do Crea-SP, bem como solicita a formalização do convite por parte da entidade de classe, com a consignação das justificativas para tal.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 517ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

2. Conselheiro Antonio Fernando Godoy:-----
Informa que a pedido do ex-Conselheiro Fábio Antonio Barbosa, apresenta as suas escusas pela ausência na última reunião da CEEMM do exercício de 2013, a sua despedida a todos os integrantes da CEEMM, bem como a sua disponibilidade no caso de eventual demanda por parte da mesma.-----

V.II. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----

1. Novos conselheiros.-----
O Coordenador Adjunto apresenta as boas vindas aos novos conselheiros.-----

2. Reunião da CEAP:-----
O Coordenador Adjunto destaca a realização naquela tarde, da primeira reunião da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, a qual conta com a participação de 4 (quatro) conselheiros da CEEMM, bem como sobre a expectativa de que a comissão tenha uma atuação mais próxima das câmaras especializadas.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 20 DE MARÇO DE 2014.

Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior
Creasp nº 0682235304
Coordenador da CEEMM